# CÓDIGO DE **CONDUTA E ÉTICA PARA FORNECEDORES**

**JUNHO DE 2023**

**Rev.01**



# SUMÁRIO


1. APRESENTAÇÃO ..... 3
   1.1. Missão ..... 3
   1.2. Visão ..... 3
   1.3. Valores ..... 3
2. ABRANGÊNCIA ..... 4
3. CONDUTA ..... 4
   3.1. Relacionamento com os Fornecedores ..... 4
   3.2. Trabalho Infantil, Forçado, Escravo ou Análogo ao Escravo ..... 4
   3.3. Meio Ambiente ..... 4
   3.4. Mídia ..... 4
4. INTEGRIDADE ..... 5
   4.1. Concorrência ..... 5
   4.2. Conflitos de Interesse ..... 5
   4.3. Práticas Anticorrupção, Antissuborno e Fraude ..... 5
5. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO ..... 5
   5.1. Termo de Confidencialidade ..... 6
6. OUVIDORIA ..... 6
7. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA ..... 6
8. ANEXO – TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO ..... 7

# 1. APRESENTAÇÃO

Caro Fornecedor,

Este Código de Conduta e Ética tem por objetivo orientá-lo com relação as principais diretrizes que norteiam a relação entre a CMP e todos os seus fornecedores, com a finalidade de tornar este relacionamento cada vez mais saudável e duradouro.

Para que isto seja possível, compartilhamos neste documento os valores e princípios que devem nortear nossas ações rumo a relacionamentos que resultem em ganhos para ambas as partes, o que reforça o compromisso da CMP com a longevidade e a sustentabilidade das relações estabelecidas.

Este Código alinha-se à missão, visão e aos valores que definem a identidade da CMP e juntos reforçam a sua condição de comprometimento com o desenvolvimento sustentável, a inovação e a excelência tanto em suas atividades próprias quanto na cadeia de fornecimento.

Convidamos você a fazer uma leitura atenta do Código e a praticá-lo, visando sempre atuar com transparência, justiça, responsabilidade e sustentabilidade.

Dúvidas e sugestões relacionadas a este Código deverão ser encaminhadas para: compras@cmp.ind.br

## 1.1. Missão

Prover soluções em embalagens de aço para os segmentos químico e alimentício, agregando serviços e assegurando resultados que permitam a expansão e o aprimoramento das atividades.

## 1.2. Visão

Ser reconhecida como provedora de soluções em embalagens de aço no mercado nacional para os segmentos químico e alimentício.

## 1.3. Valores

- Desenvolvimento de Pessoas
- Melhoria Contínua
- Foco no Cliente
- Respeito ao Meio Ambiente
- Ambiente de trabalho saudável e seguro
- Estímulo a Inovação

## 2. ABRANGÊNCIA

O Código de Conduta e Ética para Fornecedores da CMP METALGRAPHICA PAULISTA LTDA aplica-se a todos os fornecedores que mantenham relação comercial com qualquer uma das nossas unidades.

## 3. CONDUTA

### 3.1. Relacionamento com os Fornecedores

O relacionamento dos fornecedores para com seus colaboradores deve ser pautado pela integridade, confiança, lealdade, valorização do ser humano e respeito a diversidade e inclusão. Deste modo, não é tolerada qualquer forma de comportamento abusivo, incluindo assédio (moral ou sexual), perseguição, humilhação, constrangimento, ofensa, ameaça, violência, ou discriminação, seja ela motivada por idade, etnia, gênero, orientação sexual, aparência, religião, opinião e demais formas de discriminação.

### 3.2. Trabalho Infantil, Forçado, Escravo ou Análogo ao Escravo

Os fornecedores da CMP devem promover os direitos humanos, prevenindo potenciais impactos e violações, e quando necessário, trabalhar para mitigá-los nas atividades e ao longo da sua cadeia produtiva.

Desta forma, a CMP vem por meio deste Código repudiar o trabalho infantil, forçado, escravo ou análogo ao escravo e incentivar que os fornecedores e demais representantes denunciem situações em que os direitos humanos não são respeitados.

Os fornecedores da CMP devem garantir, aos seus colaboradores, o direito ao trabalho digno, com liberdade e segurança, o que inclui o direito a um ambiente saudável e seguro, baseado na prevenção à saúde e acidentes.

### 3.3. Meio Ambiente

Cabe aos fornecedores da CMP assegurar a preservação do meio ambiente por meio de práticas que não se limitem ao cumprimento das leis ambientais, evoluindo para boas práticas que reforcem a cultura de consumo consciente dos recursos naturais.

### 3.4. Mídia

A divulgação de informações que possam comprometer ou impactar as atividades da CMP deve ocorrer apenas se autorizada pelos seus administradores, respeitando as diretrizes deste Código.

## 4. INTEGRIDADE

### 4.1. Concorrência

Acredita-se na negociação justa pela qualidade dos produtos apoiando a concorrência livre. Os Fornecedores da CMP e as pessoas que as representam devem seguir os princípios de concorrência leal, sendo obrigatoriamente respeitados os seguintes princípios básicos:

- Livre concorrência de mercado;
- Práticas comerciais justas, sendo vetado o envolvimento em práticas de fixação de preço.

### 4.2. Conflitos de Interesse

Algumas situações podem sugerir ou gerar conflitos interesse de Fornecedores e colaboradores da CMP. Desta forma, não são toleradas situações que possam configurar ou sugerir conflitos de interesse entre as partes, conforme os itens a seguir:

- **Brindes, Presentes e Viagens**

A fim de evitar expectativas de retribuição ou favorecimento nos relacionamentos entre a CMP e os fornecedores, é proibido a oferta de qualquer valor, viagens, favores ou presentes, ainda que em caráter pessoal, aos colaboradores da CMP. São permitidos presentes e brindes de caráter promocional e de baixo valor comercial, tais como material de escritório, agendas e chaveiros.

### 4.3. Práticas Anticorrupção, Antissuborno e Fraude

A CMP não tolera por parte de seus fornecedores nenhuma forma de suborno, corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, pagamento ou formas de benefício à partidos políticos, funcionários ou órgãos públicos que possam vir a influenciar na tomada de decisões da empresa, desta forma, nenhum fornecedor da CMP deve oferecer ou pagar, em dinheiro ou em qualquer coisa de valor, a um agente público ou privado, direta ou indiretamente, com intuito de:

- Praticar ações que possam caracterizar conflitos de interesse entre os colaboradores e a CMP, além de outras ações que possam vir de encontro às orientações deste Código;
- Garantir uma vantagem pessoal imprópria ou ajudar a CMP na obtenção ou manutenção de quaisquer negócios impróprios.

## 5. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os fornecedores devem atuar sempre em defesa dos melhores interesses da CMP, mantendo sigilo com relação a informações da companhia e relacionadas e demais partes interessadas.

### 5.1. Confidencialidade

É vedada a utilização de informações, gravação ou cópias de documentos, imagens digitais ou impressas, apropriação de registros dos processos, das atividades, dos produtos relacionados ao negócio da companhia, considerados sigilosos ou confidenciais de propriedade da CMP e de Terceiros sem a prévia autorização da CMP, com ou sem o firmamento de termo de confidencialidade. Este Código de Conduta tem validade vitalícia e o fornecedor (identificado no item “8”) pode ser responsabilizado judicialmente e criminalmente por qualquer violação.

## 6. OUVIDORIA

O fornecedor que tiver conhecimento ou identificar violações a qualquer aspecto desse Código, da Política de Proteção de Dados da CMP ou das legislações e regulamentações aplicáveis, deve informar imediatamente a situação através da Ouvidoria da CMP, podendo ser realizada de forma anônima:

- E-mail: ouvidoriacmp@cmp.ind.br

A CMP não tolera retaliações ou punições a qualquer pessoa ou parceiro que efetuem denúncias, garantindo ainda a confidencialidade e o anonimato.

## 7. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Aprovado pela Alta Administração e implementado no dia 12 de junho de 2023. Este documento será revisado sempre que necessário.
Cabe a área de Auditoria Interna levar ao conhecimento de todos os fornecedores da CMP, as diretrizes de conduta contidas neste Código.

## 8. ANEXO – TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Declaro que recebi o Código de Conduta e Ética para Fornecedores da **CMP METALGRAPHICA PAULISTA LTDA**, e que, depois de ler e entender seu conteúdo, concordo com as regras contidas neste documento e assumo o compromisso de seguir os princípios deste código com o relacionamento com a CMP.

Assumo responsabilidade e compromisso em relatar qualquer comportamento ou situação que seja contrária aos princípios estabelecidos neste Código ao profissional da CMP que foi designado como Gestor do Contrato, entendendo que o não cumprimento das diretrizes informadas neste documento afetarão diretamente a parceria e o relacionamento entre as partes.

Empresa: _____

_____

Nome/Cargo

_____

Assinatura

Data: _____

Assinando este Termo, manifesto o entendimento e compromisso em cumpri-lo integralmente.